



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFES E CARREGADORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO Nº 00088.002052/2014-10

CONTRATO Nº 221/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 00.087.163/0001-53, com sede no SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília/DF, CEP: 71.250-200, telefone nº (61) 3363-8717 / fax nº (61) 3363-9304, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF nº 033.808.514-93, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2014, consoante consta do Processo nº 00088.002052/2014-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 7,48% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 978.136,20 (novecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a supressão de serviços, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

[...]



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE.	PREÇO MENSAL R\$ (A)	PREÇO ANUAL R\$ (Ax12)
SERVIÇO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	Serviço	1	878.975,22	10.547.702,64
SERVIÇO DE ALMOXARIFE	Serviço	1	5.617,14	67.405,68
SERVIÇO DE CARREGADOR	Serviço	1	62.106,30	745.275,60
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	UND	1	60.775,13	729.301,56
TOTAL			1.007.473,79	12.089.685,48

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 12.089.685,48 (doze milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2018NE802700 e 2018NE802702, de 14/12/2018, e 2019NE800208, sendo:

R\$ 11.360.383,92 (onze milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) – serviço – ND: 339039.

R\$ 729.301,56 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos) – material – ND: 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 06 de maio de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA
APECE – Serviços Gerais LTDA